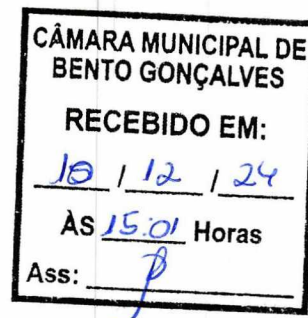




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

ADMISSIBILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 77/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB)

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, a Admissibilidade ao Projeto de Lei Ordinária nº 77/2024, passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DE ADMISSIBILIDADE DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 77/2024

PROCESSO Nº: 100/2024

VEREADOR RELATOR: Sidinei da Silva — PSDB

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/11/2024

AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2021/2024

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Vereador Sidinei da Silva, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição envia para casa Legislativa a proposta orçamentária do Município de Bento Gonçalves, que estima a receita e fixa a despesa do município de Bento Gonçalves para o exercício de 2025.

A proposta orçamentaria do Município de Bento Gonçalves para o exercício financeiro de 2025 é estimada em R\$ 878.555.902,64 (oitocentos e setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme determinações da legislação vigente.

O projeto justifica com anexos as Metas e Prioridades para o ano de 2025 com as alterações ocorridas.

Pelos fundamentos declinados no tocante a admissibilidade, este relator entende que o Projeto de Lei em exame encaminhado pelo Poder Executivo atende a técnica legislativa desta Casa e está em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o voto deste relator é pela Admissibilidade de tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, "Fernando Ferrari", aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **SIDINEI DA SILVA** – PSDB
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº77/2024